



# Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 016 – Condado - PB, Quinta-feira, 18 de Março de 2026.

## EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito Constitucional

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Vice-Prefeito

ÍTALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO  
Chefe de Gabinete

LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA  
Secretária de Planejamento

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO  
Secretário de Administração

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA  
Secretário de Esportes e Lazer

CARLOS HENRIQUE DA N. L. DE ARAÚJO  
Secretário de Obras

JOSÉ ZEZITO DOS SANTOS  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CLAUBER DIEGO B. DE ALMEIDA  
Secretário de Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES  
Secretária de Saúde

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO  
Secretária de Finanças e de Ação e Promoção Social

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO  
Secretária de Cultura

INGRID RAMALHO MARQUES  
Secretária de Educação

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 18 DE MARÇO DE 2026

**INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PB, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente as disposições relativas à organização administrativa e à expedição de atos normativos, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.257 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

**CONSIDERANDO** a adesão do Município ao Pacto Paraibano pela Primeira Infância, iniciativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que visa fortalecer a governança, o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular e integrar ações intersetoriais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças na primeira infância no âmbito do Município de Condado/PB;

**DECRETA:**



# Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 016 – Condado - PB, Quinta-feira, 18 de Março de 2026.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Intersetorial para a Primeira Infância do Município de Condado/PB, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

**Art. 2º** O Comitê Intersetorial para a Primeira Infância será responsável por:

- I. Promover a integração das políticas públicas setoriais voltadas à primeira infância;
- II. Contribuir para a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- III. Articular ações entre os órgãos governamentais e a sociedade civil;
- IV. Acompanhar indicadores e propor estratégias para a melhoria dos serviços ofertados às crianças e suas famílias;
- V. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades;
- VI. Alinhar as ações municipais às diretrizes estabelecidas na legislação federal, na legislação municipal pertinente e nas orientações do Pacto Paraibano pela Primeira Infância.

**Art. 3º** A coordenação do Comitê Intersetorial para a Primeira Infância ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, que prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

**Art. 4º** O Comitê será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:

- I. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes – CMDCA  
Titular: Sterfhany Serafim Sousa dos Santos  
Suplente: Joelma Martins de Almeida

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- II. Conselho Tutelar  
Titular: Suelho Lourenço Diniz  
Suplente: Fernanda Fernandes Soares
- III. Conselho Municipal de Saúde  
Titular: Maria Helena de Oliveira Rodrigues  
Suplente: Edleuza Pereira
- IV. Conselho Municipal de Educação  
Titular: Gilson Remigio dos Santos  
Suplente: Luciene Formiga Soares Silva
- V. Conselho Municipal de Assistência Social  
Titular: George Francisco Pereira  
Suplente: Marina Araújo De Sousa
- VI. Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Maria do Carmo Linhares dos Santos Vieira  
Suplente: Maria da Conceição Linhares
- VII. Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Jussara Leite Fontes  
Suplente: Myrelle Caetano Wanderley Bezerra
- VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Paloma Linhares dos Santos  
Suplente: Giovanna Vivian Alves Formiga
- IX. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Titular: José Zezito dos Santos  
Suplente: Vicente Silvestre Soares de Araújo
- X. Secretaria Municipal de Cultura  
Titular: Maria Aparecida Wanderley Monteiro Caetano



# Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 016 – Condado - PB, Quinta-feira, 18 de Março de 2026.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- XI. Secretaria Municipal de Finanças  
Titular: Fabrícia Trigueiro Silva  
Suplente: Larissa de Sousa Barbosa
- XII. Comissão Municipal Intersetorial pela Primeira Infância  
Ivoneide Araújo Bezerra - Presidente da Comissão Municipal Intersetorial pela Primeira Infância  
Ingrid Ramalho Marques - Secretário Executivo da Comissão Municipal Intersetorial pela Primeira Infância

**Art. 5º** Fica instituído como convidado permanente do Comitê Intersetorial para Primeira Infância o Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio de representante designado, com direito a voz nas reuniões, visando o fortalecimento institucional, o acompanhamento das políticas públicas e a garantia dos direitos fundamentais.

**Art. 6º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação ou por maioria simples de seus membros.

§1º As reuniões serão registradas em ata própria.

§2º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples dos membros.

**Art. 7º** O exercício das funções de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 8º** O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos municipais, instituições públicas ou privadas e

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

membros da sociedade civil para participar das reuniões, sempre que a pauta assim exigir.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Condado - PB, em 18 de março de 2026.**

**CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO**  
Prefeito Constitucional



# **Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 016 – Condado - PB, Quinta-feira, 18 de Março de 2026.

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**